



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

PROJETO DE RESOLUÇÃO _____ **GVER / CMPV/ 2023.**

PROTÓCOLO
Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4502/2023

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 29/05/23 Horário 15:45 hs

Fica autorizada a criação das Comissões Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no âmbito das escolas municipais da cidade de Porto Velho e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no artigo 23, inciso II, alínea “g” e artigo 28, alínea “f” do Regimento Interno.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu Márcio Parcele, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º Fica criada no âmbito das escolas municipais da Cidade de Porto Velho a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, doravante conhecida como Cipa Escola.

Art. 2º A Cipa Escola destina-se a aplicar e elaborar normas gerais e específicas de segurança para o ambiente escolar visando prevenir ou minimizar a ocorrência de acidentes típicos de acontecerem durante o desenvolvimento dos trabalhos escolares.

Parágrafo único. A Cipa Escola não tem competência para atuar nas áreas de eventos delituosos e ligados à segurança pública.

Art. 3º A Cipa Escola será instalada pela direção da unidade escolar.

Art. 4º A Cipa Escola poderá indicar ao Poder Executivo a realização de obras e a instalação ou remoção de equipamentos objetivando prevenir ou minimizar a ocorrência de acidentes.

Art.5º A Cipa Escola terá a seguinte composição:

I - um funcionário da escola;

II - um professor da escola;

III - um técnico em segurança do trabalho ou acessibilidade ou ainda em segurança de materiais e equipamentos;

IV - um representante da comunidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**

§ 1º A ausência de profissionais com a qualificação prevista no inciso III não impede instalação e funcionamento da Cipa Escola.

§ 2º Aos membros da Cipa Escola que o desejarem serão ministrados cursos específicos sobre segurança escolar.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

**ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/PODEMOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A presente proposição desta resolução tem como objetivo Criar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) nas escolas municipais de Porto Velho. E segundo a legislação brasileira, a comissão é constituída por representantes indicados pelos trabalhadores, de forma paritária, em cada estabelecimento, que tem a finalidade de prevenir acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador e estudantes. A CIPA é muito importante para o bom andamento das questões de Segurança do Trabalho e principalmente para os alunos.

O objetivo das ações da CIPA é “observar e relatar as condições de risco no ambiente de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizar os mesmos”. Portanto sua missão é preservar a saúde e integridade física dos professores e alunos.

Seu papel mais importante é o de estabelecer uma relação de diálogo e conscientização entre os integrantes da escola, ela deve ser a ponte que liga direção e alunos. E de forma criativa e participativa deve opinar na forma como os trabalhos são realizados, objetivando sempre melhorar as condições de trabalho e ambiente de estudos, visando à humanização do trabalho e conseqüente melhoria nas condições de estudos. Esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares, para criação da CIPA das escolas.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

**ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/PODEMOS**